

Finalidade do pedido:

Lote n.º 11 — Fazer constar que para o referido lote é alterada a área de habitação de 1.710,00 m² para 1.828,90 m², a área de sótão de 309,00 m² para 292,00 m², a área de comércio de 410,00 m² passa para comércio/serviços/restauração de 231,10 m², a área de construção de 2.944,00 m² para 2.867,00 m², com área de varandas de 241,15 m², de 14 fogos e 4 comércios para 16 fogos, 1 comércio/serviços e 1 comércio/serviços/restauração, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

23 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

311760003

Aviso n.º 16230/2018

Pedido de alteração ao regulamento do alvará de loteamento n.º 82/97 processo n.º 20/94

Discussão pública

Eng. Victor Manuel Alves Mendes, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 18 de março de 2010), que, por deliberação de 15 de outubro de 2018, e após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, respeitante ao pedido de alteração ao regulamento do alvará de loteamento n.º 82/97, concedido à firma Costa Silva & Rebelo, Imóveis do Lima, L.^{da} e requerido por Marco Paulo dos Santos Fernandes, contribuinte fiscal n.º 211 212 326, proprietário do lote n.º 7.

Finalidade do pedido:

Fazer constar no regulamento do loteamento que são autorizados em todos os lotes os seguintes revestimentos: camarinha de zinco na cobertura e ardósia nas fachadas, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

23 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

311760028

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 16231/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 24 de outubro de 2018, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador Paulo Jorge Malheiro Lourenço, com a classificação de 17,20 valores (dezassete vírgula vinte valores), contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior.

24 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes Alexandre*.

311763536

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 16232/2018

Consolidação Definitiva da Mobilidade Intercarreiras Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que pelo meu despacho datado de 05 de junho de 2018, na sequência do acordo e contrato celebrado entre as partes foi consolidada em definitiva a mobilidade intercarreiras, em exercício de funções públicas por tempo indeterminado, para a Categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe da Carreira de Fiscal Municipal, do trabalhador Tiago Miguel Rosado Medinas, do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz no Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que o trabalhador fica posicionado no escalão 1, índice 199, da categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, da carreira de Fiscal Municipal, a que corresponde a remuneração base de €683,13.

A consolidação produziu efeitos em 19 de janeiro de 2018, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma data.

24 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311760052

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 16233/2018

Cessação do procedimento concursal em regime de mobilidade interna na carreira/categoria de um assistente operacional (Nadador-Salvador)

Para os devidos efeitos se torna público, que o procedimento concursal acima indicado, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro de 2018, cessou em virtude da inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

24 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

311763009

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Edital n.º 1074/2018

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Santa Comba Dão, celebrado em 26 de setembro de 2016, entre o Estado, através do Ministério da Educação e o Município de Santa Comba Dão. O referido acordo foi ratificado em reunião ordinária do Órgão Executivo de 11 de outubro de 2016.

O citado acordo pode ser consultado no sítio www.cm-santacombadao.pt.

Ministério da Educação e Município de Santa Comba Dão

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Santa Comba Dão

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Santa Comba Dão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Leonel José Antunes Gouveia;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições con-

jugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Santa Comba Dão, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Santa Comba Dão, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Santa Comba Dão o montante de € 15.000,00 (quinze mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, no ano económico de 2017;
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Santa Comba Dão

Ao Município de Santa Comba Dão compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 200.000,00 (duzentos mil euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Santa Comba Dão, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Santa Comba Dão suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 15.000,00 (quinze mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Santa Comba Dão envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Santa Comba Dão, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão.
- b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Santa Comba Dão das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Santa Comba Dão

Castelo Branco, 26 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, *Leonel José Antunes Gouveia*.

24 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

311761535

MUNICÍPIO DE SERPA

Edital n.º 1075/2018

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Serpa, realizada a 17 de outubro de 2018, a Proposta de Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Serpa, publicado no *Diário da República*, n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2016, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que aprovou o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas. A proposta de alteração incide assim, sobre os artigos 77.º e 78.º do referido Regulamento.

De harmonia com o disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a Proposta de Alteração do Regulamento a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*. A Proposta de Alteração encontra-se disponível para consulta dos interessados no